

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA – FUNPEC

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2026-FUNPEC

DESPACHO DE SANEAMENTO PROCESSUAL

Considerando que, durante a fase de manifestação de intenção de recurso apresentada pela participante da Seleção Pública nº 021/2026-FUNPEC, verificou-se que determinados documentos utilizados pela Comissão de Seleção Pública como fundamento técnico e jurídico para a tomada de decisão não constam formalmente dos autos do processo administrativo;

Considerando que tais documentos são preexistentes à deliberação da Comissão, tendo efetivamente subsidiado a análise e o julgamento das propostas, inexistindo produção posterior de elementos destinados a alterar ou complementar a fundamentação originalmente adotada;

Considerando que a adequada instrução processual constitui requisito indispensável para a validade dos atos administrativos, nos termos dos princípios da motivação, da publicidade, da transparência, da segurança jurídica e da verdade material;

Considerando que nos termos do item 11.2, “a” do Instrumento Convocatório, exaurida a negociação, a Seleção Pública será encerrada e encaminhada à autoridade máxima da FUNPEC, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis, sendo, portanto, dever da Administração de promover o saneamento de falhas meramente formais constatadas na instrução processual, desde que preservados a isonomia, a ampla defesa, o contraditório e a integridade do procedimento, sem qualquer modificação dos critérios de julgamento ou inovação da decisão anteriormente proferida;

DETERMINO:

- a) A juntada aos autos dos documentos que serviram de fundamento à decisão da Comissão de Seleção Pública e que, por equívoco material de instrução processual, deixaram de ser anexados oportunamente;
- b) Retificação da ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 21/2026 – FUNPEC, para fazer constar as informações que foram apresentadas na sessão, conforme registro em chat e em vídeo, acerca da denúncia e diligência ao compliance da Fundação;
- c) Que seja certificada nos autos a data de elaboração ou emissão de cada documento juntado, consignando-se expressamente que todos são anteriores à deliberação da Comissão e integraram os elementos efetivamente considerados durante o julgamento;
- d) Que seja registrada, por meio de Certidão Processual, que a presente providência possui natureza exclusivamente saneadora, destinada à regularização formal da instrução do processo administrativo, não implicando produção superveniente de prova, modificação dos critérios de julgamento, alteração da motivação originalmente adotada ou reabertura da fase de avaliação técnica;
- e) Após a juntada dos documentos e da respectiva certidão, seja assegurado aos interessados o acesso integral aos autos atualizados, reabrindo-se, caso necessário, o prazo para apresentação das razões recursais, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da publicidade e da transparência; e
- f) Cumpridas as determinações acima, retornem os autos à Comissão de Seleção Pública para prosseguimento regular do certame.

Natal, 22 de julho de 2026

André Privat de Lira
Diretor de Materiais da FUNPEC

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	DESPACHO DE SANEAMENTO PROCESSUAL DA SP 021/2026-FUNPEC
Criado por:	Tiago Victor da Silva (***.397.324-**) em 22 de Julho de 2026 às 14:51
Nome do Arquivo Original:	DESPACHO DE SANEAMENTO.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	bd9bef70339357e9f7528f43e3984cf2



Documento assinado eletronicamente por **Andre Privat de Lira, CPF: ***.394.944-**, em 22 de Julho de 2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docsign.funpec.br/>, informando o código verificador **2B491809** e o código CRC **D0BB5218**.